

Consulting Contract for CISSP and CISM Professionals

This Consulting Contract ("Contract") is entered into between Laila Robak ("Consultant"), 15 Guy Street, New Hampshire, USA and TServices Engenharia e Comércio Ltda ("Client"), Av. Ver. José Diniz, 3707 Conj 11 e 14, São Paulo, BR collectively referred to as the "Parties," for the provision of professional consulting services related to Certified Information Systems Security Professional (CISSP) and Certified Information Security Manager (CISM) expertise on a per project basis. Both parties agree to the following terms and conditions:

1. Scope of Services:

The Consultant agrees to provide expert consulting services in the field of CISSP and CISM as mutually agreed upon for each specific project. The scope of services for each project shall be detailed in a separate agreement and incorporated herein by reference.

2. Compliance with CISSP and CISM Code of Ethics:

The Consultant shall abide by the Code of Ethics and Professional Responsibility established by the International Information Systems Security Certification Consortium (ISC)² for CISSP and the Information Systems Audit and Control Association (ISACA) for CISM throughout the duration of each project.

3. Non-Liability Clause:

- a) The Consultant shall not be held liable for any damages, losses, or expenses arising from the use, misuse, or malfunction of systems, equipment, or services that are outside the control of the Consultant.
- b) The Consultant shall not be liable for any damages resulting from decisions or actions taken by the Client based on the Consultant's recommendations or advice.

4. Non-Arbitration Clause:

Any disputes arising from or in connection with this Contract, including its formation, validity, interpretation, performance, breach, or termination, shall be resolved through amicable negotiations between the Parties. If the dispute cannot be resolved informally, both Parties agree to submit the dispute to mediation in New Hampshire, USA. In the event that mediation does not result in a resolution, any unresolved dispute shall be subject to the exclusive jurisdiction of the International court.

5. Right to Decline Projects:

The Consultant reserves the right to decline any project at their discretion without the obligation to provide a reason for such a decision.

6. Rates and Payment:

The Consultant's rate for consulting services shall be \$100 per hour or R\$500 (Brazilian Reais) for each project, as agreed upon in writing between the Parties for the specific engagement. Payment terms shall be specified in the project agreement and each party is responsible for the applicable taxes they are subject to.

7. Confidentiality:

The Consultant shall treat all information received from the Client as confidential and shall not disclose, use, or permit the use of any such information, except with the express consent of the Client or as required by applicable laws and regulations.

8. Termination:

Either Party may terminate the consulting engagement for a specific project by providing written notice to the other Party. The termination shall be effective upon receipt of the notice or a mutually agreed-upon date specified in the notice.

9. Governing Law:

This Contract shall be governed by and construed in accordance with the laws of New Hampshire, USA, without regard to its conflict of laws principles.

10. Entire Agreement:

This Contract constitutes the entire agreement between the Parties and supersedes all prior agreements, understandings, representations, and warranties between the Parties, whether written or oral.

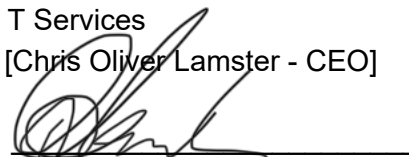
Please indicate your acceptance of the terms and conditions of this Contract by signing below. This Contract shall become effective upon signature by both Parties.

Laila Robak
[Consultant]


[Consultant's Signature]

Date: May-01-2023

T Services
[Chris Oliver Lamster - CEO]


[Client's Signature]

Date: 05/01/2023

A Copy of this Agreement is being provided in Brazilian Portuguese. If any discrepancies arise from the interpretation of the translation, the English agreement will prevail.

Contrato de Consultoria para Profissionais CISSP e CISM

Este Contrato de Consultoria ("Contrato") está sendo assinado entre Laila Robak ("Consultora"), 15 Guy St, New Hampshire, USA, e TServices Engenharia e Comércio Ltda ("Cliente"), Av. Ver. José Diniz, 3707 Conj 11 e 14, São Paulo, BR, doravante denominados como "Partes", para a prestação de serviços profissionais de consultoria relacionados à expertise em Certified Information Systems Security Professional (CISSP) e Certified Information Security Manager (CISM) para projetos individuais. Ambas as partes concordam com os seguintes termos e condições:

1. Escopo dos Serviços:

A Consultora concorda em fornecer serviços especializados de consultoria no campo de CISSP e CISM conforme mutuamente acordado para cada projeto específico. O escopo dos serviços para cada projeto será detalhado em um acordo separado e incorporado ao presente contrato por referência.

2. Conformidade com o Código de Ética CISSP e CISM:

A Consultora deverá cumprir o Código de Ética e Responsabilidade Profissional estabelecido pelo International Information Systems Security Certification Consortium (ISC)² para CISSP e pela Information Systems Audit and Control Association (ISACA) para CISM durante a duração de cada projeto.

3. Cláusula de Não Responsabilidade:

a) A Consultora não será responsável por quaisquer danos, perdas ou despesas decorrentes do uso, mau uso ou mau funcionamento de sistemas, equipamentos ou serviços que estejam fora do controle da Consultora.

b) A Consultora não será responsável por quaisquer danos decorrentes de decisões ou ações tomadas pelo Cliente com base nas recomendações ou orientações da Consultora.

4. Cláusula de Não Arbitragem:

Quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este Contrato, incluindo sua formação, validade, interpretação, execução, violação ou rescisão, serão resolvidas por meio de negociações amigáveis entre as Partes. Caso a disputa não possa ser resolvida de forma informal, ambas as Partes concordam em submeter a disputa à mediação em New Hampshire, EUA. Caso a mediação não resulte em uma solução, qualquer disputa não resolvida estará sujeita à jurisdição exclusiva do tribunal Internacional.

5. Direito de Recusar Projetos:

A Consultora reserva-se o direito de recusar qualquer projeto a seu critério, sem a obrigação de fornecer uma justificativa para essa decisão.

6. Taxas e Pagamento:

A taxa da Consultora pelos serviços de consultoria será de R\$100 por hora ou R\$500 (reais brasileiros) para cada projeto, conforme acordado por escrito entre as Partes para o

engajamento específico. Os termos de pagamento serão especificados no acordo do projeto e cada parte será responsável pelos seus respectivos impostos e taxas aplicáveis.

7. Confidencialidade:

A Consultora deverá tratar todas as informações recebidas do Cliente como confidenciais e não divulgará, utilizará ou permitirá o uso de tais informações, exceto com o consentimento expresso do Cliente ou conforme exigido por leis e regulamentos aplicáveis.

8. Rescisão:

Qualquer uma das Partes pode rescindir o engajamento de consultoria para um projeto específico fornecendo um aviso por escrito à outra Parte. A rescisão será efetiva após o recebimento do aviso ou em uma data mutuamente acordada especificada no aviso.

9. Lei Aplicável:

Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de New Hampshire, EUA, sem considerar seus princípios de conflitos de leis.

10. Acordo Integral:

Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes e substitui todos os acordos, entendimentos, representações e garantias anteriores entre as Partes, sejam eles escritos ou orais.

Por favor, indique sua aceitação dos termos e condições deste Contrato assinando abaixo. Este Contrato entrará em vigor após a assinatura de ambas as Partes.

Laila Robak

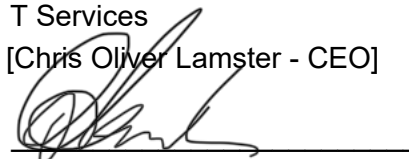
[Consultora]


[Assinatura]

Data: May-01-2023

T Services

[Chris Oliver Lamster - CEO]


[Assinatura]

Data: _01/05/2023_